



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade analisar e fundamentar a necessidade de aquisição de materiais odontológicos destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população. A aquisição dos referidos materiais mostra-se essencial para o adequado funcionamento das unidades de saúde, contribuindo para a manutenção dos atendimentos odontológicos e para o cumprimento das ações e políticas públicas de saúde no âmbito municipal, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua possui demanda contínua por materiais odontológicos indispensáveis à execução dos atendimentos de saúde bucal nas unidades da rede municipal. Tais insumos são essenciais para a realização de procedimentos clínicos preventivos, restauradores e de manutenção, garantindo condições adequadas de biossegurança, eficiência técnica e qualidade assistencial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os materiais a serem adquiridos compreendem insumos de uso rotineiro na prática odontológica, incluindo, entre outros, produtos para desinfecção e assepsia, materiais restauradores, abrasivos, instrumentos auxiliares e insumos utilizados em procedimentos clínicos diversos, cuja ausência compromete diretamente a continuidade dos atendimentos e a resolutividade dos serviços prestados.

A indisponibilidade desses materiais pode ocasionar a interrupção de procedimentos odontológicos, prejuízos à saúde bucal da população e riscos sanitários, além de impactar negativamente o planejamento das ações de saúde. Dessa forma, a contratação se mostra necessária para assegurar o funcionamento regular dos consultórios odontológicos, a reposição adequada dos estoques e o atendimento às demandas assistenciais, em consonância com as diretrizes da política pública de saúde e com a legislação vigente.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:



A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, em decorrência da superveniência de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, relacionada à necessidade de reposição de materiais odontológicos essenciais ao atendimento das unidades de saúde.

Ressalta-se que tais insumos são indispensáveis à manutenção da continuidade dos serviços de saúde bucal, caracterizando-se como itens de natureza essencial e de uso contínuo.

Dessa forma, a não previsão no PCA não inviabiliza a contratação pretendida, uma vez que esta se fundamenta no interesse público e na necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços assistenciais, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público. Devendo ser posteriormente incluída em atualização do Plano de Contratações Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Os materiais odontológicos a serem fornecidos deverão ser novos, originais, sem uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- b) Os produtos deverão possuir registro, notificação ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, observadas as exigências legais para cada tipo de material;
- c) Os materiais deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo regular, não sendo admitidos produtos com prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total previsto pelo fabricante, na data da entrega;
- d) As embalagens deverão estar íntegras, lacradas, devidamente identificadas, contendo informações claras quanto à composição, lote, data de fabricação, validade e instruções de uso, conforme exigências legais;
- e) Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como aos padrões de qualidade usualmente praticados no mercado;
- f) A entrega deverá ocorrer conforme os prazos, locais e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o abastecimento contínuo das unidades odontológicas;



- g) A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição imediata de materiais que apresentem defeitos, inconformidades ou estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- h) O fornecimento deverá observar as normas de biossegurança, transporte e armazenamento, garantindo a integridade e a eficácia dos materiais até sua entrega final.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades estimadas dos materiais odontológicos a serem contratados encontram-se definidas na requisição devidamente anexada aos autos do processo, tendo sido estabelecidas com base no consumo médio dos últimos 12 meses, na demanda assistencial das unidades de saúde e na necessidade de manutenção da continuidade dos atendimentos odontológicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Quantidade
1	Hidróxido de Cálcio P.A - frasco com 10g	20
2	Álcool 70% 1000 ml	20
3	Tira de aço 6 mm (lixa p/ amálgama c/ 12 unid)	100
4	Escova de Robson (profilática)	20
5	Fixador p/ radiografia dental 475 ml	6
6	Filme p/ RX periapical adulto c/ 150 un	20
7	Óxido de zinco pó 20 g	20
8	Lençol de borracha c/ 26 unidades	20
9	Adesivo odontológico fotopolimerizável 6g	20
10	Agulha gengival longa (cx c/ 100)	20
11	Água oxigenada 10 vol 1L	20
12	Cimento endodôntico Sealer 26	100
13	Luva cirúrgica estéril nº 7.0	10
14	Luva látex procedimento P (cx c/ 100)	10
15	Luva látex procedimento M (cx c/ 100)	50



Item	Descrição	Quantidade
16	Máscara cirúrgica (cx c/ 50)	20
17	Fio de sutura nylon 4-0 (cx c/ 24)	20
18	Touca descartável (pct c/ 100)	50
19	Revelador radiografia dental 475 ml	20
20	Soda clorada 2,5% 1L	20
21	Cone de papel absorvente 15/40 (cx c/ 120)	10
22	Cunha de madeira	12
23	Anestésico tópico gel benzocaína 12g	20
24	Ionômero de vidro restaurador (kit)	12
25	Kit de aspiração endodontia	10
26	Resina micro-híbrida cor A2	20
27	Resina micro-híbrida cor A3	20
28	Resina micro-híbrida cor A3,5	20
29	Flúor gel	30
30	Agulha gengival curta (cx c/ 100)	20
31	Detergente enzimático 1L	20
32	Resina flow cor A1	20
33	Resina flow cor A3	20
34	Resina flow cor A3,5	20
35	Resina flow cor A2	20
36	Fio de seda 4.0 (cx c/ 24)	10
37	Luva látex procedimento PP (cx c/ 100)	50
38	Sugador cirúrgico descartável (c/ 40)	20
39	Pedra pomes extra fina	20
40	Verniz de flúor (kit 10 ml + solvente)	10



Item	Descrição	Quantidade
41	Filme dental periapical infantil	50
42	Sugador descartável (c/ 40)	20
43	Ionômero de vidro forrador (kit)	50
44	Taça de borracha	20
45	Microbrush (kit)	50
46	Gaze 9 fios (cx c/ 40 pacotes)	5
47	Algodão rolete nº 2 (cx)	20
48	Anestésico lidocaína + fenilefrina	20
49	Anestésico lidocaína/articaína 4%	20
50	Anestésico mepivacaína 3%	10

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O levantamento de mercado foi realizado mediante a obtenção de propostas comerciais junto a fornecedores do ramo, sendo eles: ITA Pharma Ltda, Medita Farma Ltda e Giro Pharma Distribuidora Hospitalar Ltda, conforme documentação anexa .

Da análise das cotações apresentadas, foram identificados os seguintes valores globais:

- ITA PHARMA LTDA – R\$ 58.431,35
- MEDITA FARMA DISTRIBUIDORA – R\$ 60.768,58
- DENTISTRY PRODUTOS DE ODONTOLOGIA LTDA – R\$ 58.077,50
- GIROPHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – R\$ 62.894,71

Observa-se que os valores apresentados são próximos entre si, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no mercado, sem indícios de sobrepreço ou inexecuibilidade.

Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se como metodologia a média dos valores globais obtidos, resultando no montante de **R\$ 60.043,04 (sessenta mil, quarenta e três reais e quatro centavos)**, considerado representativo do preço de mercado.



Dessa forma, o valor estimado mostra-se adequado e suficiente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços de saúde bucal, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos diversos, destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde e demais setores vinculados à saúde bucal do município. Os materiais contemplam itens de consumo contínuo, essenciais à execução de procedimentos clínicos, preventivos e restauradores, garantindo a continuidade dos atendimentos à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dentre os possíveis cenários para atendimento da demanda, destaca-se, inicialmente, a aquisição por meio de processo licitatório com fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração. Alternativamente, poderia ser considerada a aquisição por meio de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos ou consórcios públicos. Ainda, existe a possibilidade de aquisições emergenciais, porém esta última se mostra menos vantajosa, por não permitir planejamento adequado e, geralmente, resultar em custos mais elevados.

Na análise comparativa dos cenários, a realização de procedimento licitatório próprio se apresenta como a alternativa mais adequada, considerando os aspectos de eficiência e economicidade, uma vez que possibilita ampla competitividade entre fornecedores e maior controle sobre as especificações técnicas dos produtos. A adesão a atas pode limitar a escolha de itens e preços, enquanto contratações emergenciais tendem a comprometer a economicidade e a previsibilidade orçamentária.

Sob o aspecto da eficácia, a aquisição planejada permite o atendimento contínuo e adequado das demandas das unidades de saúde, evitando a descontinuidade dos serviços odontológicos. Já no que se refere à padronização, a definição prévia das especificações técnicas assegura a aquisição de materiais compatíveis com os equipamentos e protocolos utilizados, contribuindo para a qualidade dos atendimentos e segurança dos profissionais e pacientes.

Quanto às práticas de mercado, verifica-se que a aquisição de materiais odontológicos por meio de licitação é amplamente adotada pela Administração Pública, sendo a forma mais transparente e eficiente de contratação. Os produtos pretendidos são amplamente disponíveis no mercado, com



diversos fornecedores aptos a atender às especificações exigidas, o que favorece a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas.

Na escolha da solução, foram considerados, além do custo, aspectos relacionados à qualidade dos produtos, garantia de procedência, regularidade sanitária, prazos de entrega e capacidade de fornecimento contínuo. Também foram observadas as condições de armazenamento, validade dos produtos e adequação às normas técnicas vigentes, fatores essenciais para garantir a segurança e a efetividade dos serviços prestados.

Dessa forma, a solução escolhida — contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos por meio de procedimento licitatório — apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Pública. Entre os benefícios esperados, destacam-se a continuidade dos serviços de saúde bucal, a melhoria na qualidade do atendimento à população, a otimização dos recursos públicos e o fortalecimento da gestão eficiente dos insumos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável. Contudo, a própria legislação admite a não adoção do parcelamento quando devidamente justificada, especialmente nos casos em que sua divisão possa comprometer a eficiência administrativa, a padronização dos insumos ou a gestão contratual.

No presente caso, optou-se pelo não parcelamento da contratação, considerando que os materiais odontológicos a serem adquiridos, embora distintos em suas especificações, compõem um conjunto integrado de insumos indispensáveis ao funcionamento regular e contínuo dos serviços de saúde bucal nas unidades da rede municipal. A aquisição conjunta visa assegurar a padronização dos materiais utilizados, fator relevante para a manutenção da qualidade dos procedimentos clínicos, da segurança sanitária e da previsibilidade dos resultados assistenciais.

Adicionalmente, a centralização do fornecimento em um único contratado proporciona maior eficiência na gestão contratual, permitindo melhor controle logístico, padronização dos prazos de entrega, uniformidade na qualidade dos produtos fornecidos e maior agilidade na reposição de



estoques. A fragmentação da contratação em múltiplos fornecedores poderia gerar descompassos no abastecimento, com risco de fornecimentos parciais, atrasos ou descontinuidade de itens essenciais, impactando diretamente a prestação dos serviços odontológicos.

Sob o aspecto operacional, destaca-se que a Secretaria Municipal de Saúde possui estrutura administrativa reduzida para gestão simultânea de múltiplos contratos dessa natureza, de modo que o parcelamento poderia acarretar aumento significativo da complexidade na fiscalização, no recebimento e na conferência dos materiais, elevando o risco de falhas operacionais e prejuízos à eficiência administrativa.

No que se refere à economicidade, a contratação em lote único tende a proporcionar ganho de escala, permitindo a obtenção de propostas mais vantajosas, com redução de custos unitários, otimização logística por parte do fornecedor e diminuição de despesas indiretas relacionadas ao transporte e à entrega fracionada. Ademais, o mercado fornecedor de materiais odontológicos é composto, em sua maioria, por empresas distribuidoras com capacidade de fornecimento de ampla gama de itens, o que afasta o risco de restrição à competitividade.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do lote único não impede a participação de empresas de pequeno e médio porte, uma vez que o objeto não apresenta complexidade técnica elevada nem exige capacidade operacional incompatível com a realidade do mercado, sendo usual a participação de distribuidores que atendem integralmente demandas dessa natureza.

Por fim, verifica-se que o não parcelamento da contratação não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe indevidamente a participação de licitantes, ao passo que contribui para maior eficiência na execução contratual, melhor controle administrativo e garantia da continuidade dos serviços de saúde bucal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único se mostra a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública no presente caso. Ressalta-se que, embora os itens sejam individualmente divisíveis, a adoção do parcelamento, não se mostra vantajosa à Administração, considerando os impactos negativos na gestão contratual, no controle logístico e na continuidade do abastecimento, conforme demonstrado neste estudo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo de materiais odontológicos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde, garantindo a regularidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

Como resultado pretendido, busca-se evitar a interrupção dos atendimentos odontológicos, assegurando a disponibilidade permanente de insumos necessários à realização de procedimentos clínicos, preventivos e restauradores no âmbito da Atenção Básica.

Espera-se, ainda, a melhoria na qualidade dos serviços prestados, por meio da utilização de materiais adequados e padronizados, contribuindo para maior segurança dos profissionais de saúde e dos usuários do sistema, bem como para melhores desfechos clínicos.

Outro resultado relevante refere-se à otimização da gestão de estoques, permitindo maior controle sobre a utilização dos materiais, redução de desperdícios e melhor planejamento das aquisições futuras, promovendo maior eficiência administrativa.

A contratação também visa assegurar a economicidade dos recursos públicos, por meio da obtenção de propostas vantajosas e compatíveis com os preços de mercado, conforme demonstrado no levantamento realizado, contribuindo para a boa gestão orçamentária.

Adicionalmente, pretende-se garantir maior agilidade no atendimento à população, reduzindo o tempo de espera para procedimentos odontológicos e ampliando o acesso aos serviços de saúde bucal no município.

Por fim, a solução adotada contribuirá para o fortalecimento da rede de atenção à saúde, assegurando a continuidade dos serviços, a satisfação dos usuários e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com os princípios da eficiência, eficácia e interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Para a adequada instrução processual e a regular formalização da contratação pretendida, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:



10.1 Elaboração do Termo de Referência:

Deverá ser elaborado Termo de Referência completo e detalhado, contendo a descrição do objeto, especificações técnicas dos materiais, quantitativos estimados, condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de aceitação, obrigações das partes, requisitos de habilitação, sanções administrativas e demais elementos necessários à adequada caracterização da contratação.

10.2 Aprimoramento da pesquisa de preços:

Realizar ou validar a pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar que os valores estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado, podendo ser utilizados, entre outros, cotações com fornecedores, bancos de preços públicos e contratações similares de outros entes.

10.3 Verificação da disponibilidade orçamentária:

Certificar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação, em conformidade com a legislação orçamentária vigente.

10.4 Inclusão ou adequação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Promover, se necessário, a inclusão ou atualização da presente demanda no Plano de Contratações Anual, garantindo o alinhamento com o planejamento institucional.

10.5 Definição da modalidade e forma de contratação:

Adotar a modalidade de licitação adequada, preferencialmente o pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, podendo, ainda, ser avaliada a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme a conveniência e a necessidade da Administração.

10.6 Elaboração da minuta do edital e do contrato:

Preparar a minuta do edital e do instrumento contratual, contemplando todas as cláusulas essenciais, inclusive aquelas relativas a prazos, garantias, penalidades, condições de pagamento e critérios de reajuste, quando cabível.

10.7 Análise jurídica prévia:

Submeter o processo administrativo à apreciação da assessoria jurídica competente, para análise e emissão de parecer quanto à legalidade e regularidade dos atos, nos termos da legislação vigente.



10.8 Designação de gestor e fiscal do contrato:

Indicar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, assegurando o acompanhamento sistemático da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Planejamento logístico e operacional:

Definir os locais de entrega, cronograma de fornecimento, responsáveis pelo recebimento e condições adequadas de armazenamento dos materiais, garantindo a integridade, segurança e rastreabilidade dos produtos.

10.10 Capacitação e orientação dos servidores envolvidos:

Promover a orientação dos servidores responsáveis pelo recebimento, conferência, armazenamento e utilização dos materiais, especialmente quanto aos aspectos de controle de qualidade, validade e observância das normas de biossegurança.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas conjuntamente com o objeto principal para a sua completa execução. A presente contratação é autônoma e suficiente para atender integralmente à demanda da Administração, não dependendo de outros ajustes, aquisições ou serviços complementares para o pleno alcance dos resultados pretendidos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A contratação para aquisição de materiais odontológicos pode gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, especialmente no que se refere ao uso, armazenamento e descarte de resíduos. Abaixo são apresentados os principais impactos identificados e suas respectivas medidas mitigadoras:

12.1. Geração de resíduos de serviços de saúde (RSS)

Impacto:

Os materiais odontológicos, como luvas, máscaras, gazes, sugadores, agulhas e embalagens



contaminadas, geram resíduos potencialmente infectantes e perfurocortantes, que podem causar contaminação do solo e da água se descartados de forma inadequada.

Medidas Mitigadoras:

- Realizar o gerenciamento adequado dos resíduos conforme a RDC nº 222/2018 da ANVISA;
- Segregar corretamente os resíduos na fonte (comum, infectante e perfurocortante);
- Utilizar recipientes apropriados e identificados;
- Destinar os resíduos a empresa licenciada para coleta, transporte e tratamento;
- Capacitar os profissionais quanto ao manejo correto dos RSS.

12.2. Descarte de substâncias químicas

Impacto:

Produtos como reveladores, fixadores radiográficos, álcool, soda clorada e outros agentes químicos podem causar poluição hídrica e danos ao meio ambiente quando descartados incorretamente.

Medidas Mitigadoras:

- Armazenar produtos químicos em local adequado e seguro;
- Evitar descartes em rede comum de esgoto;
- Realizar o descarte conforme normas ambientais vigentes;
- Sempre que possível, optar por produtos com menor toxicidade ou impacto ambiental;
- Firmar parceria com empresas especializadas para coleta de resíduos químicos.

12.3. Geração de resíduos plásticos e embalagens

Impacto:

Grande parte dos materiais adquiridos possui embalagens plásticas descartáveis, contribuindo para o aumento de resíduos sólidos e impactos ambientais.

Medidas Mitigadoras:

- Promover a coleta seletiva no âmbito das unidades de saúde;
- Priorizar, quando possível, produtos com embalagens recicláveis;



- Incentivar a redução do uso de materiais descartáveis quando tecnicamente viável;
- Encaminhar resíduos recicláveis para cooperativas ou programas de reciclagem.

12.4. Consumo de recursos naturais

Impacto:

A produção e utilização dos materiais odontológicos implicam no consumo de recursos naturais, como água, energia e matérias-primas.

Medidas Mitigadoras:

- Planejar adequadamente as aquisições para evitar desperdícios;
- Controlar o estoque, evitando vencimentos e descarte desnecessário;
- Adotar práticas de uso racional dos materiais;
- Incentivar a conscientização ambiental dos profissionais de saúde.

12.5. Riscos de contaminação acidental

Impacto:

O manuseio inadequado de materiais contaminados pode ocasionar riscos à saúde humana e ao meio ambiente.

Medidas Mitigadoras:

- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Seguir protocolos de biossegurança;
- Realizar treinamentos periódicos com as equipes;
- Garantir o correto acondicionamento e transporte interno dos resíduos.

Dessa forma, observa-se que, embora a contratação possa gerar impactos ambientais, estes podem ser devidamente controlados e minimizados mediante a adoção de boas práticas de gestão, em conformidade com a legislação vigente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:



Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a compra de materiais odontológicos mostra-se necessária, adequada e viável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

Restou demonstrado que os materiais pretendidos são essenciais ao funcionamento regular das unidades de saúde, apresentam características comuns no mercado, possuem baixo impacto ambiental e atendem às normas técnicas e sanitárias vigentes. Ademais, a solução proposta revela-se compatível com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, estando em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Assim, manifesta-se favoravelmente à realização da compra dos materiais odontológicos, por atender às necessidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o fortalecimento das ações de saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Atílio Vivacqua/ES, 21 de março de 2026.

Cintia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

Vitoria Silveira Oliosé

Dentista

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 15/04/2026 11:05:48 -03:00

VITÓRIA SILVEIRA OLIOSE
DENTISTA (ESF)
SEMSA/NAODO - SEMSA - PMAV
assinado em 14/04/2026 15:07:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2026 11:05:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HXRW8G>